



*Companhia de Saneamento do Estado do Pará*

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições estatutárias e diante do disposto na Lei Federal de nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Estadual de nº 8.972 de 13 de janeiro de 2020 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia;

**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios realizados por esta COSANPA, bem como considerando fatos supervenientes que constituem manifesto óbice ao prosseguimento deste certame, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal de nº 13.303/2016;


**CONSIDERANDO** que a possibilidade conferida à autoridade superior de revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 61 do RILC da COSANPA e na Súmula de nº473 do STF;

**CONSIDERANDO** o arcabouço documental constante nestes autos, DECIDO REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado nos autos deste certame licitatório, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 050/2021 – PROCESSO DE Nº2021/1412442.

**DETERMINO** ao pregoeiro que registre a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, em decorrência da revogação desta licitação, com posterior publicidade, nos meios legais, deste ato decisório.

Em ato contínuo, determino o encaminhamento dos autos à diretoria demandante para sua avaliação acerca da necessidade de realização de nova licitação com objeto igual ou similar, com as devidas retificações necessárias, se for o caso, dos atos introdutórios.

Belém – PA, 02 de março de 2022.

  
**José Antônio De Angelis**  
Presidente da COSANPA